

## PANORÂMICA DOS CONCURSOS PÚBLICOS NA SEARA JURÍDICA A PARTIR DAS IMPLICAÇÕES PANDÊMICAS: desafios, expectativas e perspectivas

Samara Eduarda Germano Santos Rocha<sup>1</sup>  
Luciano Souto Dias<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente ensaio convida à reflexão sobre os impactos da pandemia covid-19 na realização de concursos públicos compatíveis com a carreira jurídica, situação que causou e continua causando angústia, incertezas e indagações em milhares de concurseiros brasileiros, que aguardam ansiosamente a oportunidade de concorrer a uma vaga para ingresso no serviço público. Nesse sentido, apresenta-se como objetivo geral do trabalho a pretensão de discorrer sobre a situação dos concursos públicos no cenário de transição entre o derradeiro período da pandemia e a almejada retomada da normalidade, com ênfase nos desafios e expectativas de organizadores e candidatos, bem como nas aferíveis perspectivas. Quanto ao viés metodológico, adota-se o método dedutivo, por meio de argumentação teórica e revisão bibliográfica. A conclusão aponta para a retomada gradual dos certames concursais, com o surgimento de novas carreiras, com espaços para inovação e tecnologia e ampliação de oportunidades, o que revigora a esperança daqueles que almejam a conquista de uma vaga na carreira pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** concursos públicos; pandemia covid-19; desafios; expectativas; perspectivas

### ABSTRACT

This essay invites to a reflection on covid-19 pandemic impacts on public tenders compatible with the legal career, a situation that caused and continues to cause anguish, uncertainty and questions in thousands of Brazilian public tenderers, who are eagerly awaiting the opportunity to apply for a place in public service. In this sense, the work general objective is the intention to discuss public tenders situation in the transition scenario between pandemic last period and the desired return to normality, with emphasis on organizers and candidates challenges and expectations, as well as in the measurable perspectives. As for the methodological bias, deductive method is adopted, through theoretical argumentation and literature review. The

<sup>1</sup> Acadêmica bacharelada em Direito pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (Fadivale), em Governador Valadares/MG. Uma das autoras do livro "A ressignificação do Direito a partir da pandemia do novo coronavírus", publicado em 2020 pela Editora Brazil Publishing. Autora de artigos científicos publicados em periódicos. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7543648933309952>.

<sup>2</sup> Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos/RS). Mestre em Direito Processual pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Professor de Direito de Família, Introdução ao Estudo do Direito, Direito Processual Civil, Prática de Processo Civil e Tópicos de Direito Processual Civil na Fadivale/MG. Um dos autores do livro *Famílias e sucessões* da Coleção Repercussões do Novo CPC, lançado em 2016 pela Editora JusPodivm. Autor do livro *Poderes instrutórios do juiz na fase recursal do processo civil em busca da verdade*, publicado em 2018 pela Editora JusPodivm. Coordenador da obra *Repercussões da pandemia Covid-19 no direito brasileiro*, publicada em 2020 pela Editora JH Mizuno. Coordenador do livro "Coronavírus: Direitos dos cidadãos e acesso à justiça", publicado em 2020 pela Editora FOCO (selecionada pelo STJ). Coordenador do livro "A ressignificação do Direito a partir da pandemia do novo coronavírus", publicado em 2020 pela Editora Brazil Publishing. Palestrante. Advogado civilista. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/1662396341947410>. E-mail: [lucianosouto2005@yahoo.com.br](mailto:lucianosouto2005@yahoo.com.br)

conclusion points to the gradual resumption of public tenders, with the emergence of new careers, spaces for innovation and technology and expansion of opportunities, which reinvigorates the hope of those who aspire to win a place in public career.

**KEYWORDS:** public tenders; covid-19 pandemic; challenges; expectations; perspectives

## **SUMÁRIO**

**1 APONTAMENTOS PRELIMINARES. 2 CONCURSOS PÚBLICOS DA ÁREA JURÍDICA A PARTIR DAS MEDIDAS RESTRITIVAS CAUSADAS PELA PANDEMIA. 3 DESAFIOS, EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS QUANTO À RETOMADA DOS CONCURSOS PÚBLICOS. 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.**

## **1 APONTAMENTOS PRELIMINARES**

As pessoas tendem a buscar a estabilidade,  
um dos grandes atrativos do cargo público.  
(GUIMARÃES, 2020)

A pandemia do novo coronavírus teve origem na cidade chinesa Wuhan, em dezembro de 2019. A enfermidade epidêmica da covid-19 contou com exponencial alastramento por todo o planeta desde os meses iniciais de 2020, o que impactou significativamente em todos os setores da vida humana, exigindo forçosas adaptações e remodelagem das ações cotidianas em razão das restrições decorrentes da prolongada situação pandêmica enfrentada.

A asiática China será sempre lembrada em razão da pandemia, que aniquilou vidas e destruiu milhares de famílias e de sonhos, que adormeceram eternamente. Em perspectiva antagônica, todavia, a China costuma ser apontada como o país precursor de um processo seletivo que alimenta aspirações de milhares de pessoas: o concurso público. Acredita-se que os primeiros concursos públicos foram realizados na China Antiga, por volta de 2.300 a. C., quando oficiais militares, após três anos de serviços prestados, eram submetidos a novos testes cujo resultado poderia conduzir à promoção ou à dispensa.

A partir de março de 2020, medidas sanitárias restritivas foram adotadas visando ao controle da disseminação do vírus Sars-CoV-2. Diante do cenário vivenciado, os concursos públicos foram diretamente afetados, com a suspensão daqueles em andamento e a não realização de novos certames, o que afetou e está afetando a vida de muitas pessoas que anseiam pela retomada da jornada concursal.

Em época de incertezas e instabilidades, o que muito se anseia é a estabilidade. O concurso público pressupõe processo de seleção democrático para avaliação de candidatos que aspiram cargo efetivo em órgão público. Além de contar com o benefício da estabilidade do servidor, que poderá ser conquistada após os períodos probatórios, os cargos públicos comumente oferecem bons salários e a altiva oportunidade do servidor de prestar relevantes serviços à sociedade, contribuindo para o bem comum, fatores que acentuam o aspecto atrativo das carreiras públicas.

O presente ensaio científico aborda a panorâmica dos concursos públicos na seara jurídica a partir das implicações da pandemia, destacando os principais desafios, as expectativas dos organizadores e dos candidatos, bem como as reais perspectivas rumo ao período pós pandemia.

O objetivo geral do trabalho é discorrer sobre a situação dos concursos públicos no cenário de transição entre o derradeiro período da pandemia e a almejada retomada da normalidade, com ênfase nos desafios e expectativas de organizadores e candidatos, bem como nas aferíveis perspectivas.

Nesse sentido, a problemática orientadora da pesquisa compreende a intenção de apontar os principais desafios, as expectativas e perspectivas no que diz respeito à dinâmica dos concursos públicos, considerando um cenário compatível com a retomada gradual da rotina dos certames.

A temática abordada é dotada de inegável relevância e atualidade, tanto no contexto social quanto na seara jurídica, uma vez que além de contemplar implicações de uma pandemia cujos efeitos ainda repercutem mundialmente, diz respeito a situação que gera angústia e incertezas em milhares de pessoas que buscam por concursos e implica em prejuízos aos cidadãos devido à redução ou paralização da prestação de serviços, sobretudo pela escassez de servidores nas repartições públicas.

No tocante ao viés metodológico, para atender ao propósito do trabalho a abordagem conta com o método dedutivo, por meio de argumentação teórica e revisão bibliográfica.

A ampliação do número de pessoas vacinadas, aliada à redução do número de novos casos de pessoas infectadas ou mortas pela pandemia amplia a crença na retomada da normalidade. A expectativa predominante deve ser movida pela

esperança de que a gradativa retomada da rotina dos concursos representa a oportunidade não apenas de um emprego efetivo, bem como de estabilidade, tranquilidade financeira e realização pessoal e profissional.

## **2 CONCURSOS PÚBLICOS DA ÁREA JURÍDICA A PARTIR DAS MEDIDAS RESTRITIVAS CAUSADAS PELA PANDEMIA**

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas apenas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme expressamente dispõe o art. 37, II da Constituição Federal (BRASIL, 2020a).

A aprovação em concurso garante o preenchimento do quadro de pessoal no serviço público por meio de critérios técnicos, compatíveis sobretudo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.

A área jurídica é, inegavelmente, uma das mais atrativas àqueles que almejam a carreira pública, sobretudo em razão da diversidade de cargos compatíveis com a qualificação em Direito. O percurso para a conquista de uma vaga para atuação como advogado público, defensor público, delegado, promotor de justiça, magistrado, procurador, desembargador ou ministro, dentre outras inúmeras carreiras tem sua gênese no curso de Direito.

A inimaginável e inesperada pandemia exigiu a adoção de medidas sanitárias especiais pelo governo federal, pelos estados e municípios na tentativa de controlar e conter o avanço da doença, o que gerou a suspensão de aulas presenciais em instituições de ensino na rede pública e privada, inclusive nos cursinhos preparatórios para concursos.

Os concursos públicos, por sua vez, foram diretamente impactados com a suspensão de provas e adiamento de editais. A partir do início da pandemia, cronogramas de certames em progresso foram delongados e modificados, sendo que, com isso, candidatos que haviam adquirido passagens aéreas para

participarem de determinadas fases de concursos precisaram cancelar suas viagens e reservas em hotéis.

Em um cenário emergencial de saúde pública e de elevada insegurança, os governantes instituíram normas que trataram de do enfrentamento à pandemia. Nesse sentido, o Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade no país, com efeito até 31 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020b, p. 1). Quanto aos concursos públicos, foi publicada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que tratou da suspensão dos prazos de validade dos concursos até o término do período de calamidade pública, nos seguintes termos:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público (BRASIL, 2020c, p. 7).

Cumprе salientar que o reconhecimento do estado de calamidade pública havia se encerrado em 31 de dezembro de 2020, contudo, não obstante, a LC. 173/2020, em seu art. 8º, V determinou que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas na própria lei (BRASIL, 2020c).

Dentre as principais medidas governamentais adotadas diante do cenário enfrentado, merecem destaque o auxílio financeiro concedido aos cidadãos. Concomitantemente, a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 determinou certas proibições aos entes federativos visando à contenção de despesas públicas, com restrições que impactaram diretamente sobre os servidores públicos e os concursos públicos. Nesse sentido, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficaram proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de criar cargo, emprego ou função

que implique aumento de despesa e ainda de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública. A norma prevê também a proibição dos entes de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares (BRASIL, 2020c). Portanto, a regra é que os entes se encontram proibidos de realizar concurso público, ressalvadas apenas as hipóteses retromencionadas.

Há, portanto, possibilidade de contratação de alguns servidores para o preenchimento de cargos de chefia, de direção e de assessoramento, reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e algumas contratações temporárias previstas na Constituição Federal. A norma quis evitar mormente a criação de novos cargos, que possam conduzir ao aumento das despesas.

O mundo vivenciou situação demasiadamente delicada, de anormalidade, o que justificou medidas excepcionais com o intuito de minimizar os impactos da pandemia na vida dos cidadãos.

A situação foi e continua sendo desafiante, tanto para os gestores quanto para os concurseiros. Isso porque, enquanto aqueles sofrem com a queda na arrecadação e com a vedação legal de realizar novos concursos, os segundos lidam com a ausência dos aguardados certames.

Portanto, é improvável a abertura de novos concursos públicos ainda no segundo semestre de 2021, sobretudo em razão da necessidade de ser mantida a devida cautela, evitando-se a exposição de candidatos a aglomerações e riscos de contaminação, com a submissão a provas em ambientes fechados.

Conforme noticiado por Becker e Souza (2021), tramitam na Câmara dos Deputados os Projetos de Lei nº 1.676/2020 e 3.439/2020, tendo sido apresentado texto substitutivo, que pretende suspender, até o dia 31 de dezembro de 2021, os prazos de validade de concursos públicos que tenham sido homologados até 20 de

março de 2020 - data do Decreto que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia de Covid-19.

É imperioso ressaltar, a manifestação de André Figueiredo, deputado relator do projeto, quanto ao atual cenário vivenciado:

Neste cenário de incertezas e inseguranças vivenciado pelo povo brasileiro a partir de tão impactante epidemia, não é razoável permitir que os concursos públicos percam os prazos de validade, gerando um gasto desnecessário de recursos públicos com a realização de novos certames que garantam a continuidade dos serviços públicos garantidos pelo Estado”, (FIGUEIREDO *apud* BECKER e SOUZA, 2021, p. 2).

Circunstâncias decorrentes da pandemia ainda geram elevado transtorno à população, que passou a lidar com a necessidade de adaptações diante das restrições impostas. Até meados de agosto de 2021, aproximadamente 560 mil pessoas haviam perdido a vida no Brasil em razão da covid-19, sendo que o número de infectados superava 20 milhões de brasileiros, que mesmo livres do vírus, ainda poderão sofrer sequelas, ainda não mensuradas.

Ainda em 2020, especialistas criaram expectativas quanto a possibilidade de aplicação de provas, naquele ano, de concursos em andamento, o que restou prejudicado, uma vez que a vacinação da população somente teve início em janeiro de 2021.

A suspensão dos concursos públicos chegou a ser questionada na Justiça. No mês de junho de 2021, o Estado de Tocantins obteve êxito em decisão judicial liminar mantendo a realização de provas do concurso da Polícia Militar nos municípios onde estavam agendadas as provas (G1 TOCANTINS, 2021). A ação foi proposta após a Prefeitura de Araguaína/TO decretar a proibição de entrada a qualquer pessoa na cidade pelo período de 3 a 7 de junho de 2021, devido a um lockdown. A prova havia sido marcada para o dia 6 do referido mês, em sua decisão, o magistrado José Maria Lima, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas reconheceu a inexistência de ameaça de danos aos candidatos, uma vez que teriam sido adotadas todas as medidas de proteção para a não disseminação do vírus. Nesse sentido, determinou que os municípios permitissem a realização das provas (G1 TOCANTINS, 2021).

Prevaleceu, na situação casuística mencionada, o entendimento de que em casos de urgência ou necessidade, as provas de determinado concurso poderiam ser realizadas, desde que respeitadas as medidas de restrição para a não proliferação do vírus. No caso específico, as provas foram aplicadas visando suprir elevado déficit existente nos quadros da Polícia Militar de Tocantins, em razão da necessidade de se garantir o direito dos cidadãos à segurança.

### **3 DESAFIOS, EXPECTATIVAS E PERSPECTIVAS QUANTO À RETOMADA DOS CONCURSOS PÚBLICOS**

Diante da pandemia, os concurseiros foram submetidos a um cenário sombrio, de paralização ou não realização de concursos e de crise e corte de gastos, aliado ao prolongamento da espera pelos tão sonhados editais de seleção. A promessa de solidez e de rendimentos comumente mais atraentes que os da iniciativa privada colaboram para ampliar o interesse pela carreira pública.

Não é possível precisar quanto à retomada dos concursos públicos, contudo a expectativa para o ano de 2022 é elevada. A ampliação da vacinação intensificou as especulações no que diz respeito à realização de concursos em 2022, renovando a esperança dos concurseiros quanto ao lançamento de novos editais.

A demanda por cargos públicos resta inegavelmente ampliada em comparação com anos anteriores, fazendo com que sejam expressivamente disputados. Em sentido inverso, há entendimento de que a tendência é a redução de aberturas de novos concursos ou do número de vagas, devido às dificuldades dos estados e municípios sustentarem a folha de pagamento, uma vez que ocorreu impactante inadimplência de tributos no período da pandemia e a redução na arrecadação de impostos, contudo, embora a crise econômica tenha reduzido a receita pública de tributos, o poder público continua com o dever de apropriar-se das despesas e de garantir a prestação de serviços aos cidadãos com eficiência. Não obstante, em decorrência da crise fiscal enfrentada, os concursos são excessivamente prejudicados (CAVALLINI, 2020).

Nos últimos tempos, escassas foram as novas vagas abertas em cargos públicos. A maior parte dos concursos ofereceram vagas para reposição em razão de aposentadoria ou falecimento de servidores. O cenário atual aponta que a

pandemia agravou intensamente a economia dos entes públicos, o que exige cautela na abertura de novas vagas para o provimento de cargos, sendo que, por outro lado, é crescente o interesse das pessoas em busca de estabilidade no setor público.

Em razão das medidas restritivas adotadas pela Organização Mundial da Saúde, e o avanço da vacinação da população, como forma de prevenção do coronavírus, são elevadas as expectativas quanto à possibilidade de retomada dos concursos em 2022.

Embora tenham sido adotadas medidas para conter a disseminação do vírus, a incerteza, a desconfiança e o medo se fazem presentes na vida dos cidadãos.

Eduardo Cambuy aponta que fator decisório na propagação do vírus e no enfrentamento à pandemia é a desigualdade. Seu pensamento é de que, ao “realizar uma prova de âmbito nacional exige analisar a desigualdade sanitária em cada região. Imagine você fazer uma prova em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Teríamos diferentes situações sanitárias.” (CAMBUY *apud* SALOMÃO, 2021).

Nesse sentido, devem ser observadas as condições locais para a realização das provas.

A propósito, Barros, Dias e Rocha (2020, p. 66) alertam para a importância de serem mantidos alguns cuidados sanitários mesmo após o fim do período crítico da pandemia, a fim de prevenir não apenas a covid-19, mas também outras doenças:

Uma das lições deixadas pela pandemia e que fundamentam as estratégias de enfrentamento da covid-19 é que muitas das medidas sanitárias recomendadas, especialmente aquelas que dizem respeito à higienização devem ser recomendadas mesmo após o fim da pandemia, a fim de evitar a propagação de doenças.

Eventual retomada dos concursos deve preservar integralmente a saúde das pessoas envolvidas. A Constituição Federal de 1988 tem como um de seus pilares a proteção à saúde dos cidadãos e prevê, em seu art. 196 que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 2020a, p.106)

O Direito à saúde não pode ser sacrificado pela aplicação de provas de concursos, que costumam reunir elevada quantidade de candidatos, Por essa razão, é recomendável aguardar o controle da doença e do vírus para que os concursos possam voltar à normalidade, o que é ansiosamente aguardado por milhares de estudantes que pretendem concorrer às vagas.

A realização de eventuais certames seletivos exige precauções e cuidados. A título exemplificativo, Portaria publicada pela Aeronáutica no mês de agosto de 2020 estabeleceu orientações sobre medidas de proteção contra o vírus Sars-CoV-2 em exames de admissão. Os ajustes empregados nas provas organizadas pela Diretoria de Ensino do Comando da Aeronáutica apresenta como exigências, dentre outras, o uso de máscara de proteção, cobrindo nariz e boca; a proibição de bebedouros coletivos, devendo o candidato levar sua própria água; recomendações de higienização das mãos com álcool 70%; o porte de EPI, a critério do candidato ou quando for exigido pela Comissão; distanciamento de dois metros entre os presentes; comprovação escrita de saúde para realização dos testes de aptidão física e testagem na concentração final, assegurando a participação posterior à recuperação. Além disso, foi estabelecido aos candidatos que apresentam alguns sintomas o isolamento em área própria, valendo também para os que tiveram contato com o vírus em quinze dias antes das provas para que todas as medidas exigidas pela Organização Mundial da Saúde sejam cumpridas (ALECRIM, 2020).

A retomada das provas em concursos públicos deve ocorrer com a máxima cautela, preferencialmente após a completa imunização da população ou mediante comprovação de imunização, com as doses completas das vacinas, de todos os envolvidos na realização das provas, a fim de que sejam evitadas novas ondas de contágio da doença. Com obediência aos protocolos de saúde e diante do avanço da campanha de vacinação, a tendência é de breve retomada dos concursos.

As medidas restritivas impostas para evitar a disseminação do vírus impactaram e continuam impactando diretamente não apenas na economia e na

vida de todas as pessoas, mas também no equilíbrio entre receitas e despesas do poder público, o que conduz à necessidade de adoção de medidas governamentais de contenção de gastos. Essa realidade também afeta a vida dos concurseiros, sobretudo devido à suspensão de prazos de concursos durante o estado de calamidade, o que reduz a expectativa de milhares de brasileiros que sonham em melhorar sua vida e alcançar a estabilidade.

A oportunidade de atuar no serviço público alimenta o sonho de muitos, que se preparam, investindo tempo e dinheiro em cursos preparatórios e na dedicação aos estudos.

Embora o cenário seja de indefinições, há uma certeza: a necessidade de continuação dos estudos para os concursos pretendidos. Os candidatos devem continuar com a mesma preparação de estudos enquanto aguardam novos editais ou o prosseguimento dos certames suspensos, mantendo uma rotina contínua de preparação (LISBOA, 2020).

O distanciamento social recomendado no período pandêmico deve ser encarado por aqueles que se dedicam a estudos para concursos como oportunidade para ampliação e maior dedicação aos estudos, tanto por aqueles que aguardam a retomada dos concursos em andamento quanto aqueles que esperam por novos editais

As constantes preocupações e incertezas sobre os editais podem, inclusive, causar danos à saúde do concurseiro, que precisa estar preparado psicologicamente para o enfrentamento da situação.

A psicóloga Juliana Gebrim ressalta a necessidade do planejamento e do auxílio profissional, quando necessário:

Agora o ideal é planejar, inclusive resumos, ter uma organização do material de estudos. E se o candidato tiver algum tipo de questão emocional que já esteja prejudicando nesse momento ou uma mínima ideia de que várias provas vão deixar ele afobado, ele deve sempre procurar auxílio de um profissional da área de Saúde (GEBRIM, 2020, p. 3).

A análise dessa perspectiva é fundamental para que o estudante não deixe que o medo o afaste de seus objetivos, transformando seus sentimentos em

obstáculos que podem prejudicá-lo na escalada rumo à conquista de uma vaga em cargos públicos.

A saúde mental - ou a falta dela representa fator que podem afetar a vida de um estudante, sendo que a situação pode ser potencializada pela sensação de insegurança e sentimento de baixa estima, medo e até mesmo incapacidade, o que interfere na disciplina, na dedicação e na vontade de estudar.

O sentimento de apreensão do concurseiro pode ser ampliado diante da elevada concorrência por vagas nos concursos, o que é comum na área jurídica. Dependendo da situação, é recomendado acompanhamento por especialista.

Merece registro a situação da advogada Polliana Teixeira, 33 anos, advogada, que vem se preparando a aproximadamente um ano para concurso público, sendo o seu sonho conquistar uma vaga na magistratura. Anteriormente à pandemia ela fracionava o tempo entre estudos, o trabalho em um escritório de advocacia e um curso de pós-graduação em direito público. A instabilidade causada pelo covid-19 afetou seu estado emocional e o ritmo de estudo e aprendizagem. A estudante teve queda em seu rendimento de estudos, pois se via sem rotina e sem aulas, sendo que demorou cerca de um mês para realizar cursinho e se adaptar à rotina nas aulas em EAD (ALVES, 2020). Certamente, significativo número de estudantes vivenciou situação similar.

A pandemia não pode retirar o sonho daqueles que buscam aprovação no setor público. Mesmo ausente previsão de retomada dos concursos e diante de elevada incerteza, essa deve ser a mentalidade. Os obstáculos podem ser assustadores, porém, deve-se pensar de uma forma positiva, pois esse cenário é passageiro e brevemente os concursos serão retomados, cabendo a todos a preparação para quando isso acontecer (ALVES, 2020).

Estratégia sempre relevante para os concurseiros é a atenta e criteriosa análise dos editais, examinando os detalhes dos programas e conteúdos, o que pode contribuir para o adequado planejamento. Ademais, muitas pessoas costumam ser desclassificadas ou perdem prazos por não observarem todas as exigências consignadas no edital.

No aspecto emocional, impende salientar que manter a calma é algo fundamental para o estudante. Por mais aflito que possa se sentir, deve o candidato ter em mente que sua condição psicológica é capaz de interferir no seu

desempenho. Presentemente, como nunca, é imperioso manter a calma, a tranquilidade, a disciplina e o foco, com confiança e sem preocupação com a concorrência.

Aspecto também fundamental na vida do concurseiro é o descanso, a pausa na rotina de estudos, a fim de evitar o esgotamento, tanto físico quanto psicológico. Recomenda-se o aproveitamento do tempo de descanso com atividades prazerosas, desde filmes a atividades de respiração, para que a ansiedade seja controlada.

A continuidade nos estudos é primordial na vida dos concurseiros. Nesse sentido, a elaboração de um cronograma diário de atividades poderá facilitar a organização dos estudos.

São muitos os desafios para os gestores, que precisam lidar com a escassez de recurso e a exigência de compatibilização das receitas e despesas com a necessidade de preenchimento de vagas por concurso público. A situação é desafiante também para aqueles que se preparam para concursos públicos, diante do não prosseguimento dos certames, das incertezas, da necessidade de compatibilizar estudo e trabalho e a elevada concorrência pelas vagas.

As expectativas são elevadas, de que em momento muito próximo, os concursos possam ser retomados gradativamente.

No tocante às principais perspectivas que se apresentam, podem ser destacadas:

a) o surgimento de novas carreiras públicas e de novas oportunidades de trabalho a partir das exigências contemporâneas, sobretudo em razão da ampla utilização da tecnologia;

b) retomada gradual dos concursos;

c) ampliação das vagas no setor público, especialmente diante de aposentadorias, falecimento de servidores efetivos ou mesmo devido à não realização de concursos nos últimos anos;

d) valorização das iniciativas que estejam relacionadas à inovação e tecnologia;

e) ampliação da concorrência e do número de candidatos inscritos, seja em função da ampliação do desemprego no período da pandemia ou mesmo em razão de um público acumulado, pela escassez de concursos nos últimos anos;

f) ampliação da informatização dos serviços públicos

g) utilização da inteligência artificial em alguns setores do poder público.

Embora os tempos sejam difíceis, os estudantes precisam manter o foco, continuar a preparação e aguardar a oportunidade de concorrer e ser aprovado no certame pretendido.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pandemia convidou o mundo a repensar, refletir e revalorar as prioridades da vida. Na condição de sobreviventes da pandemia, todo concurseiro já é um vencedor no desafiante concurso da vida.

O presente ensaio científico permitiu a reflexão sobre a situação dos concursos públicos da área jurídica a partir das implicações da pandemia, inclusive no que diz respeito à rotina e à situação dos concurseiros que anseiam a publicações de editais e a aprovação em concursos públicos, considerando o derradeiro período da pandemia e a almejada retomada da normalidade.

A pesquisa apontou os principais desafios, expectativas e perspectivas no que diz respeito à dinâmica dos concursos públicos, considerando um cenário compatível com a retomada gradual da rotina dos certames.

Embora as circunstâncias não sejam favoráveis, o momento deve ser aproveitado da melhor forma possível para dedicação e máximo empenho nos estudos, porém, com cautela, respeitando os limites individuais, a fim de que a rotina não afete a sua saúde mental dos candidatos, para que a jornada seja exitosa.

Se, por um lado, as consequências da pandemia criaram condições para que os estudantes pudessem se engajar mais nos estudos, por outro lado, fez com que muitos desistissem do seu objetivo, em razão das incertezas ou mesmo da falta de condição financeira, e da necessidade de trabalhar para contribuir com o sustento da família.

A perseverança é essencial. A elevada concorrência não pode representar fator de desestímulo na preparação do estudante. Mesmo que o cenário seja de incertezas, a expectativa para os tempos vindouros é significativamente positiva. O empenho dos estudantes nesse momento é fundamental para garantir a adequada

preparação em busca da almejada aprovação e a conquista de uma vaga no serviço público.

## REFERÊNCIAS

ALECRIM, Thiago. Concursos na Pandemia: Como as provas são aplicadas? **Gran Concursos Online**. Brasil. 05 de out. 2020. Disponível em: <https://blog.granconcursosonline.com.br/concursos-na-pandemia-como-as-provas-estao-sendo-aplicadas/> Acesso em: 30 jun. 2021.

ALVES, Wanessa. Como a pandemia e o PLP 39 afetam os concursos públicos? **Correio Braziliense**. Brasil. 17 mai. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2020/05/17/interna-trabalhoeformacao-2019,855846/como-a-pandemia-e-o-plp-39-afetam-os-concursos-publicos.shtml>. Acesso em: 02 jul. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n.º107, de 2 de julho de 2020. 2020a. Brasília, DF: *Presidência da República de 1988*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**. Brasília, DF. Congresso Nacional. 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/DLG6-2020.htm) Acesso em: 5 ago. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**. Brasília, DF. Congresso Nacional. 2020c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp173.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm) Acesso em: 6 ago. 2021.

BECKER, Marcia; SOUZA, Murilo. Comissão aprova suspensão de prazos de concursos públicos até 31 de dezembro de 2021. **Câmara dos Deputados**. Brasil. 15 de jun. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/772790-comissao-aprova-suspensao-de-prazos-de-concursos-publicos-ate-31-de-dezembro-de-2021/> Acesso em: 30 jun. 2021.

CAVALLINI, Marta. Pandemia e crise reduzem concursos públicos; especialistas veem mais concorrência e vagas em saúde e segurança pós-Covid. **G1**. Brasil. 30 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/06/30/pandemia-e-crise-reduzem-concursos-publicos-especialistas-veem-mais-concorrencia-e-vagas-em-saude-e-seguranca-pos-covid.ghtml>. Acesso em: 29 jun. 2021.

BARROS, Anna Luiza Oliveira; DIAS, Luciano Souto; ROCHA, Samara Eduarda Germano Santos. O desafio da compatibilização das dilemáticas medidas restritivas

adotadas em razão da situação pandêmica a partir da perspectiva da economia e do direito à saúde. *In*: GUSMÃO, Denilson Mascarenhas; DIAS, Luciano Souto; ALMEIDA, Mírian Célia G. de; VITÓRIO, Teodolina Batista da S. C. (Orgs.). **A ressignificação do Direito a partir da pandemia do novo coronavírus**. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

GEBRIM, Juliana. “Chuva de concursos em 2021”: pandemia gera um ano novo promissor. **Folha Dirigida**. 12 de dez. 2020. Disponível em: <https://folhadirigida.com.br/concursos/noticias/noticias-concursos/chuva-de-concursos-em-2021-pandemia-gera-um-ano-novo-promissor>. Acesso em: 01 jul. 2021.

G1 TOCANTINS. Justiça determina que municípios não impeçam a realização das provas do concurso da PM. **G1 Tocantins**. Tocantins. 02 de jun. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/06/02/justica-determina-que-municipios-nao-impecam-a-realizacao-das-provas-do-concurso-da-policia-militar.ghhtml>. Acesso em: 30 jun. 2021.

LISBOA, Ana Paula. Outra perspectiva. **Correio Brasiliense**. Brasil. 21 ago. 2020. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/08/4870262--outra-perspectiva.html>. Acesso em: 01 jul. 2021.

SALOMÃO, Mateus. Especialistas projetam retomada de concursos públicos a partir do controle da pandemia. **Correio Braziliense**. Brasil. 21 mar. 2021. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/03/4913166-especialistas-projetam-retomada-de-concursos-publicos-a-partir-do-controle-da-pandemia.html>. Acesso em: 30 jun. 2021.